

ANEXO**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de pins e troféus institucionais personalizados com a identidade visual do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF/MG, destinados a atender às necessidades de representação, identificação e homenagens institucionais do Conselho, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pin personalizado, tamanho 2 x 2,5 cm, espessura de 2 mm, com pino e trava metálica no verso, banho eletrolítico ouro, pintura esmalte na cor vermelha e embalagem individual em saquinho silkado, conforme especificações técnicas e layout constantes do Anexo III deste Termo de Referência.	639589	Unidade	2.000
2	Troféu personalizado, tamanho total de 20 cm, corpo em aço carbono, banho eletrolítico níquel, aplique em aço carbono com banho eletrolítico ouro, medindo 15 cm e com espessura de 2 mm, base de madeira imbuia e plaqueta em aço carbono com espessura de 0,6 mm, banhada em níquel e com pintura, conforme especificações técnicas e layout constantes do Anexo III deste Termo de Referência.	314086	Unidade	100

1.3. A licitação será realizada em grupo único, composto por 2 (dois) itens, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, conforme estabelecido no Edital.

1.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global do grupo, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de requisitos técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.6. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos da legislação aplicável.

1.7. O prazo para entrega integral dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

1.8. Os produtos deverão ser entregues integralmente, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de

fabricação e acabamento, devidamente personalizados e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAYOUT DOS ITENS.

1.9. A personalização dos produtos deverá observar integralmente a identidade visual, os elementos gráficos, as dimensões, proporções, textos, logotipos e demais características constantes do Anexo III – Especificações Técnicas e Layout dos Itens, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.10. Não será admitido o fornecimento de produto diverso daquele especificado neste Termo de Referência, ainda que apresente características semelhantes, sendo obrigatória a observância das especificações técnicas e dos layouts estabelecidos para cada item.

1.11. A contratação contemplará todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, sem se limitar a, fabricação, matéria-prima, personalização, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo ao CRF/MG qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

1.12. O prazo de vigência do instrumento de contratação será estabelecido conforme a natureza do fornecimento e as disposições do Edital, observada a legislação aplicável.

1.13. Em caso de divergência entre as especificações eventualmente constantes de sistemas de catalogação de materiais e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Anexo de Especificações Técnicas e Layout.

1.14. A contratação deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável às contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG de adquirir pins e troféus institucionais personalizados com sua identidade visual, destinados às atividades de representação, identificação e homenagens institucionais.

2.2. Os pins institucionais são utilizados para a identificação de conselheiros, delegados e colaboradores em eventos oficiais, além de constituírem brindes institucionais destinados a congressos, solenidades e recepções de novos profissionais, possuindo relevante valor simbólico para a representação institucional do CRF-MG.

2.3. Os troféus, por sua vez, são destinados ao reconhecimento público conferido pelo CRF-MG aos formandos dos cursos de Farmácia que recebem o Mérito Acadêmico, constituindo elemento material de valorização e homenagem aos profissionais que se destacam durante sua formação acadêmica.

2.4. A necessidade de contratação decorre, ainda, do fato de que o estoque atualmente disponível encontra-se exaurido, ao mesmo tempo em que o calendário de eventos do CRF-MG para o segundo semestre de 2026 prevê diversas solenidades de premiação e atividades institucionais que demandam a utilização dos referidos materiais. Dessa forma, a recomposição do estoque mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais e finalísticas que dependem desses itens.

2.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e características de personalização estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo anexo de especificações e layouts, de modo a preservar a padronização da identidade visual institucional do CRF-MG.

2.6. A solução pretendida consiste, portanto, na aquisição de 2.000 (dois mil) pins institucionais e 100 (cem) troféus personalizados, em conformidade com as características definidas pela área requisitante. As quantidades e especificações decorrem da demanda formalizada no DFD e integram o planejamento da contratação.

2.7. A contratação mostra-se necessária para que o CRF-MG disponha dos materiais institucionais

necessários ao cumprimento de sua programação de eventos, solenidades, homenagens e ações de representação, evitando a descontinuidade dessas atividades em razão da inexistência de estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de pins e troféus institucionais personalizados com a identidade visual do CRF-MG, em quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência e no respectivo anexo de especificações e layouts, destinados ao atendimento das necessidades de representação, identificação e homenagens institucionais do Conselho.

3.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos em condições adequadas de utilização, incluindo fabricação, fornecimento dos materiais, personalização, aplicação dos acabamentos, embalagem individual dos pins, acondicionamento e transporte até o local de entrega, observadas integralmente as características estabelecidas para cada item.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, espessuras, tratamentos e banhos eletrolíticos, pintura, acabamento, base, plaqueta, sistema de fixação, embalagem e demais características previstas para cada item.

3.4. A personalização dos produtos deverá observar rigorosamente os layouts, elementos gráficos, textos, proporções e demais orientações constantes do Anexo III – Especificações e Layouts, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.5. Em razão da natureza personalizada dos objetos, a solução contempla a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e os layouts definidos pelo CRF-MG.

3.6. As amostras deverão corresponder aos produtos efetivamente ofertados pelo licitante, devidamente personalizados de acordo com os respectivos layouts, não sendo admitida a apresentação de produto meramente similar ou de modelo diverso daquele que será efetivamente fornecido em caso de contratação.

3.7. A avaliação das amostras observará critérios objetivos relacionados, especialmente, às dimensões, materiais, acabamento e conformidade da personalização, conforme procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

3.8. Uma vez aprovada a amostra, esta permanecerá retida no CRF-MG até o recebimento definitivo dos produtos, sendo utilizada como parâmetro físico de comparação durante a fiscalização e o recebimento da contratação, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância integral das especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

3.9. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, e sem defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer características que comprometam sua apresentação, utilização ou conformidade com o objeto contratado.

3.10. Não haverá necessidade de instalação, montagem, manutenção ou assistência técnica dos produtos, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento prevista.

3.11. A solução não contempla a prestação de serviços continuados, tratando-se de fornecimento de bens sob demanda da Administração, com entrega dos quantitativos contratados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.12. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto neste Termo de Referência e no instrumento de contratação. O prazo previsto decorre da demanda formalizada pelo setor requisitante.

3.13. Todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos deverão estar incluídos na proposta

da contratada, abrangendo, entre outros, materiais, mão de obra, fabricação, personalização, acabamentos, embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.14. A solução será considerada integralmente atendida somente quando os produtos forem entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente personalizados, dentro do prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência, permitindo sua utilização pelo CRF-MG nas atividades institucionais para as quais foram destinados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto às características físicas, materiais, dimensões, acabamento e personalização dos itens.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e fornecidos em perfeito estado, livres de defeitos, avarias, deformações, manchas, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer outras características que comprometam sua apresentação ou utilização.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LAYOUTS, inclusive quanto às dimensões, materiais empregados, espessuras, tratamentos, banhos eletrolíticos, pintura, acabamento, elementos de personalização e demais características estabelecidas para cada item.

4.4. A personalização deverá ser realizada pela contratada de acordo com os layouts fornecidos pelo CRF-MG, não sendo admitida alteração de logotipo, texto, proporção, disposição dos elementos ou qualquer outra característica gráfica sem prévia autorização da Contratante.

4.5. A contratada deverá apresentar, quando exigido no procedimento de contratação, amostras dos produtos efetivamente ofertados, observando integralmente as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.6. As amostras deverão ser confeccionadas e personalizadas de forma compatível com os produtos que serão efetivamente fornecidos, não sendo admitida a apresentação de modelo meramente similar, genérico ou diverso daquele objeto da proposta.

4.7. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos, considerando, especialmente:

- a) dimensões, mediante conferência das medidas previstas para cada item;
- b) materiais, mediante verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas;
- c) acabamento e personalização, considerando a existência de rebarbas, falhas de pintura, irregularidades superficiais e a qualidade, precisão, posicionamento e conformidade dos elementos personalizados.

4.8. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.9. A amostra aprovada ficará retida no CRF-MG até o recebimento definitivo dos produtos e será utilizada como parâmetro físico para a fiscalização, conferência e aceite dos produtos fornecidos.

4.10. Os produtos entregues deverão manter as mesmas características da amostra aprovada, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância de todas as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

4.11. A amostra eventualmente reprovada permanecerá sob guarda do CRF-MG pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento pela Contratante. Após o decurso desse prazo, o CRF-MG poderá proceder ao seu descarte.

4.12. A embalagem e o acondicionamento deverão ser adequados para preservar a integridade dos produtos durante o manuseio, transporte e armazenamento.

4.13. Os pins deverão ser fornecidos em embalagem individual, conforme especificação constante do Anexo III, de modo a preservar o produto e possibilitar sua distribuição e utilização pelo CRF-MG.

4.14. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na demanda formalizada pelo setor requisitante.

4.15. Todos os custos relacionados à execução do objeto deverão estar contemplados no preço ofertado, incluindo, sem limitação, matéria-prima, fabricação, mão de obra, personalização, acabamentos, embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

4.16. Não será admitida a substituição dos produtos especificados por modelos similares ou equivalentes que não atendam integralmente às características estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.17. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou divergências em relação à amostra aprovada, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o CRF-MG, observado o procedimento de recebimento e fiscalização estabelecido neste Termo de Referência.

4.18. A contratação não exigirá a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza dos objetos, que consistem em bens de fornecimento único.

4.19. Sustentabilidade

4.19. A execução do objeto deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do fornecimento, especialmente quanto à utilização racional de materiais, à redução de desperdícios e ao adequado acondicionamento dos produtos e de suas embalagens.

4.20. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo das características, qualidade e finalidade dos produtos, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos decorrentes da fabricação, embalagem e transporte dos materiais.

4.21. Garantia contratual

4.21. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, bem como o baixo risco associado à execução contratual, conforme previsto no ETP. O ETP atualmente já registra expressamente essa opção.

4.22. Condições de contratação

4.22. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, serão exigidas as condições de habilitação e contratação previstas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação.

4.23. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação de inexistência de registro impeditivo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn, nos termos da legislação aplicável, conforme previsto no ETP e no Edital.

4.24. Subcontratação

4.24.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, devendo a CONTRATADA permanecer responsável pela execução contratual e pelo fornecimento integral dos pins institucionais e dos troféus personalizados, em conformidade com as especificações técnicas, os layouts aprovados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.24.2. Será admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da produção, desde que não implique a transferência integral do objeto e que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela qualidade,

pela conformidade dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.24.3. A presente disposição fundamenta-se no art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a subcontratação e autoriza a Administração a estabelecer restrições nos documentos da contratação, visando preservar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação, mediante emissão do instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente adotado pelo CRF-MG.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, características de personalização, layouts e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente, contemplando os quantitativos previstos para os dois itens da contratação, salvo determinação expressa da Contratante em sentido diverso.

5.1.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contado na forma estabelecida no instrumento de contratação. O prazo de 30 dias consta da demanda formalizada pelo setor requisitante.

5.1.5. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que os produtos sejam entregues dentro do prazo estabelecido, devidamente personalizados, embalados e acondicionados.

5.2. Local e condições de entrega

5.2.1. Os produtos e a amostra deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº 493, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-120, em horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada por conta e risco da contratada, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado pela Contratante.

5.2.3. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos, riscos, deformações, manchas, quebras, avarias ou quaisquer outros prejuízos decorrentes do transporte e manuseio.

5.2.4. A contratada deverá comunicar previamente ao CRF-MG a data prevista para a entrega, possibilitando a organização do recebimento e da conferência dos materiais.

5.3. Recebimento e conferência

5.3.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável pela fiscalização da contratação ou por servidor formalmente designado, mediante conferência das quantidades e das características dos materiais entregues.

5.3.2. No recebimento, serão verificadas, entre outras características pertinentes:

- a) a quantidade efetivamente entregue;
- b) as dimensões dos produtos;
- c) os materiais empregados;
- d) os acabamentos e tratamentos especificados;
- e) a qualidade da pintura e demais acabamentos;

- f) a conformidade da personalização com os layouts aprovados;
- g) a integridade física dos produtos;
- h) a embalagem e o acondicionamento, quando aplicáveis; e
- i) a correspondência dos produtos entregues com a amostra aprovada.

5.3.3. A conferência dos produtos será realizada com base neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e, especialmente, na amostra aprovada, quando aplicável.

5.3.4. A amostra aprovada permanecerá retida no CRF-MG até o recebimento definitivo dos produtos, servindo como referência física para a fiscalização e o aceite da contratação.

5.3.5. O recebimento dos produtos não implicará aceitação definitiva quando forem constatadas divergências, defeitos ou desconformidades que somente possam ser identificados mediante conferência detalhada ou avaliação posterior.

5.4. Produtos em desconformidade

5.4.1. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, nos layouts ou na amostra aprovada, a Contratante poderá recusá-los, total ou parcialmente.

5.4.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CRF-MG, observando-se as especificações originalmente estabelecidas.

5.4.3. A substituição dos produtos recusados não poderá resultar em alteração das características originalmente contratadas nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo de execução.

5.4.4. Os produtos substituídos serão novamente submetidos à conferência pela fiscalização, podendo ser recusados caso permaneçam em desconformidade.

5.4.5. A aceitação de determinado produto pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à existência de vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições da contratação.

5.5. Conclusão da execução

5.5.1. A execução será considerada concluída após a entrega integral dos quantitativos contratados e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.5.2. A entrega dos produtos deverá possibilitar sua imediata utilização pelo CRF-MG nas atividades institucionais para as quais foram destinados.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, cabendo à Contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas e à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CRF-MG, nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos da instituição.

6.3. A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade de Cláudia Machado Almeida Borges Teixeira, Gerente de Comunicação e Marketing, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 148/2026.

6.4. A fiscalização deverá acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.5. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

- a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- b) conferir os quantitativos efetivamente entregues;
- c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) verificar a conformidade dos produtos com os layouts e demais elementos de personalização aprovados;
- e) utilizar, quando aplicável, a amostra aprovada como parâmetro físico para conferência dos produtos entregues;
- f) verificar as condições de embalagem e acondicionamento;
- g) registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução da contratação;
- h) comunicar à Contratada as ocorrências que demandem providências para regularização; e
- i) manifestar-se quanto ao recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização poderá solicitar à Contratada esclarecimentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a adoção das providências necessárias à correção de eventuais desconformidades identificadas.

6.7. As comunicações entre o CRF-MG e a Contratada relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante os meios oficiais disponibilizados pela Administração, de modo a permitir o adequado registro e acompanhamento das ocorrências.

6.8. A existência de fiscalização por parte do CRF-MG não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.9. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e contratação exigidas no Edital e na legislação aplicável.

6.10. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o CRF-MG, os produtos que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.11. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento deverão ser comunicadas pela Contratada ao CRF-MG tão logo sejam identificadas, acompanhadas da respectiva justificativa e das providências adotadas para sua solução.

6.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução não implicam responsabilidade do CRF-MG por atos ou obrigações próprias da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada de forma única e integral, após a entrega dos quantitativos contratados, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na amostra aprovada.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pelo CRF-MG, observadas as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, personalização, embalagem e demais características previstas para cada item.

7.1.3. A medição será realizada pelo responsável pela fiscalização da contratação, mediante conferência dos produtos entregues e registro da conformidade no processo administrativo.

7.1.4. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas ou com a amostra aprovada, até que sejam devidamente substituídos ou corrigidos pela Contratada.

7.1.5. Eventuais produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o CRF-MG, permanecendo o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos em conformidade com as exigências da contratação.

7.2. Do recebimento e ateste

7.2.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades e da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada.

7.2.2. A amostra aprovada permanecerá retida no CRF-MG até o recebimento definitivo dos produtos, servindo como parâmetro físico para a fiscalização e para a verificação da conformidade dos produtos entregues.

7.2.3. Constatada a conformidade dos produtos, o responsável pela fiscalização realizará o respectivo atesto, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.2.4. A existência de produtos em desconformidade não impedirá o recebimento dos demais itens que estejam regulares, desde que seja possível sua adequada individualização e conferência, ficando o pagamento dos itens recusados condicionado à sua regularização e aceitação.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado de forma integral, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias para a liquidação da despesa.

7.3.3. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, inclusive mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

7.3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, observados os procedimentos adotados pelo CRF-MG para processamento dos pagamentos.

7.3.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro ou inconsistência será devolvida à Contratada para correção e reapresentação, sendo o prazo para pagamento contado a partir da data de sua reapresentação, após o saneamento das irregularidades.

7.3.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à Contratada, acarretará a prorrogação do prazo para pagamento pelo período correspondente ao atraso.

7.3.7. Os preços contratados já compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, fabricação, personalização, acabamentos, embalagens, transporte, tributos, encargos e

demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.3.8. O pagamento será realizado exclusivamente à Contratada, mediante os dados bancários por ela informados no processo de contratação.

7.3.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.3.10. No caso de eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos serão atualizados conforme os critérios previstos na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação.

8.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo fabricação, matérias-primas, personalização, acabamentos, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.1.5. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o grupo, desde que o valor ofertado seja compatível com o preço máximo estabelecido pela Administração e seja demonstrada sua exequibilidade, quando necessária.

8.2. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1. A participação na licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

8.2.3. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições da legislação pertinente e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

8.3.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira será exigida nos termos estabelecidos no Edital, podendo ser substituída, quando cabível, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O Edital atualmente prevê expressamente essa possibilidade.

8.3.3. O licitante deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

8.3.4. Para fins de contratação, será realizada a verificação da situação do fornecedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme estabelecido no Edital e

na legislação aplicável. O ETP já prevê essa verificação como condição para contratação.

8.4. Aceitabilidade da proposta e amostras

8.4.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas e Layouts, não sendo admitida a apresentação de produto diverso ou apenas similar ao objeto especificado.

8.4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras previstas neste Termo de Referência, observados os procedimentos, prazos e critérios objetivos estabelecidos para sua avaliação.

8.4.3. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado pelo licitante e reproduzir as características de fabricação, materiais, dimensões, acabamento e personalização previstas para o objeto.

8.4.4. A não apresentação da amostra, sua apresentação intempestiva sem justificativa aceita pela Administração ou sua reprovação por desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência ensejará a recusa da proposta, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação, nos termos estabelecidos no Edital. O Edital atual já prevê essa sistemática.

8.4.5. A análise da amostra não constituirá etapa destinada à criação de novas exigências, limitando-se à verificação objetiva da conformidade do produto apresentado com as características previamente estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo Anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 78.833,32 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada na Planilha de Estimativa de Custos constante dos autos do processo.

9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços, utilizando-se o método matemático da média de preços, a partir de referências obtidas em contratações de outros órgãos públicos, observadas as especificações exigidas para os objetos, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. Os valores estimados para cada item são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Pin personalizado, tamanho 2 x 2,5 cm, espessura de 2 mm, com pino e trava metálica no verso, banho eletrolítico ouro, pintura esmalte na cor vermelha e embalagem individual em saquinho silkado, conforme especificações técnicas e layout constantes do Anexo III deste Termo de Referência.	2.000	R\$ 11,33	R\$ 22.666,66	R\$78.833,32
2	Troféu personalizado, tamanho total de 20 cm, corpo em aço carbono, banho eletrolítico níquel, aplique em aço carbono com banho eletrolítico ouro, medindo 15 cm e com espessura de 2 mm, base de madeira imbuia e plaqueta em aço carbono com espessura de 0,6 mm, banhada em níquel e com pintura, conforme especificações técnicas e layout constantes do Anexo III deste Termo de Referência.	100	R\$ 561,67	R\$ 56.167,00	

9.4. O valor estimado da contratação será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.5. Nos preços estimados estão considerados todos os custos necessários ao fornecimento integral dos objetos, incluindo materiais, fabricação, personalização, acabamentos, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais – CRF/MG, conforme a classificação a seguir:

I – Item 1 – Pins institucionais personalizados: dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.007 – Material para Divulgação;

II – Item 2 – Troféus personalizados: dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.019 – Prêmios, Diplomas e Medalhas.

10.2. A emissão dos empenhos observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, fornecendo os produtos nas quantidades, especificações, características e condições estabelecidas.

11.1.2. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, acabamento, conservação e funcionamento, quando aplicável.

11.1.3. Produzir e personalizar os pins e troféus de acordo com as especificações técnicas e os layouts constantes do Anexo III deste Termo de Referência, observando fielmente dimensões, materiais, acabamentos, cores, elementos gráficos e demais características estabelecidas.

11.1.4. Apresentar as amostras exigidas neste Termo de Referência, observando o prazo, a forma e os critérios estabelecidos no Edital e neste instrumento.

11.1.5. Fornecer os produtos em conformidade com a amostra aprovada pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos de modelo, material, acabamento ou características diferentes daqueles aprovados.

11.1.6. Responsabilizar-se pela fabricação, personalização, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

11.1.7. Efetuar a entrega integral dos quantitativos contratados dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.1.8. Acondicionar adequadamente os produtos, de modo a protegê-los contra danos, avarias, riscos, deformações ou qualquer outro tipo de deterioração durante o transporte e a entrega.

11.1.9. Fornecer os pins acondicionados em saquinhos individuais silkados, conforme especificação do objeto.

11.1.10. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas.

11.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de personalização, inadequação de acabamento ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

11.1.12. Efetuar a substituição dos produtos rejeitados sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

11.1.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

11.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.15. Não transferir totalmente a terceiros as obrigações assumidas. Será admitida subcontratação parcial nos limites do item 4.24, sem transferência da responsabilidade contratual.

11.1.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender, nos prazos estabelecidos, às determinações necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução.

11.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, este Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Receber os produtos entregues pela Contratada, procedendo à conferência das quantidades, especificações, características, personalização, acabamento, integridade e demais condições estabelecidas na contratação.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do responsável formalmente designado para essa finalidade.

11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatados nos produtos entregues.

11.2.5. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2.6. Disponibilizar à Contratada as informações e os elementos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à identidade visual e aos layouts constantes dos anexos da contratação.

11.2.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

11.2.8. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto.

11.2.9. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento de contratação.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, com dolo ou culpa, dos atos previstos na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência.

12.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá, após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem, em especial, infrações administrativas:

12.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado durante a licitação;

12.3.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, inclusive quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar a amostra exigida; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

12.3.6. fraudar a licitação ou a execução da contratação;

12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

12.3.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, observada a legislação aplicável.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas na legislação, inclusive quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A apuração da responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.13. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculação ao instrumento convocatório

13.1.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital, da proposta comercial, do instrumento contratual ou equivalente e dos demais documentos relacionados à contratação.

13.1.2. A participação na licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

13.2. Interpretação e execução contratual

13.2.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos que integram a contratação.

13.2.2. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação serão solucionadas de acordo com as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.3. Casos omissos

13.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais normas aplicáveis à matéria e dos princípios que regem a Administração

Pública.

13.4. Fiscalização e interesse público

13.4.1. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, conformidade com as especificações, personalização, acabamento, embalagem e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.4.2. A Administração poderá adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução da contratação, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

13.5. Anexos integrantes

13.5.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo III – Especificações Técnicas e Layouts, contendo as características, dimensões, materiais, acabamentos, elementos de personalização e demais informações necessárias à adequada caracterização dos itens objeto da contratação.

13.5.2. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas e aos layouts constantes do Anexo III, não sendo admitida a substituição por produto similar ou de características distintas sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando juridicamente cabível.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrósio, Assessor de Contratação**, em 19/10/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1551126** e o código CRC **EC2B21FC**.